



HOMOLOGO

04/12/23

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Heráclio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Concede, por três anos, à FELK - Fundação Lince Ltda - ME, em Seringueiras, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade EaD, e Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade EaD, e dá outras providências.		
Interessada:	FELK - Fundação Lince Ltda - ME	Município: Seringueiras/RO
Relator:	Conselheiro Valter Ricolato	
Processo n.º 017/23-CEE/RO	Parecer CEPS/CEE/RO n.º 037/23	Aprovação: 20/11/2023

HISTÓRICO

Por meio do Ofício n.º 098/2022, datado de 16 de dezembro de 2022 e protocolado neste Conselho em 22 de dezembro de 2022, a FELK - Fundação Lince Ltda - ME, mantenedora da Instituição denominada Escola FELK solicitou Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade Educação à Distância no âmbito do Estado de Rondônia, com possibilidade de expansão para os Estados signatários do Termo de Colaboração entre os Estados e o Distrito Federal n.º 01/2016, bem como Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração, Técnico em Agropecuária e Técnico em Eletrotécnica.

O endereço da Mantenedora é a Avenida Jorge Teixeira n.º 609 e lateral à Rua Olavo Bilac n.º 146, Centro no Município de Seringueiras - RO.

A supracitada solicitação deu origem ao processo n.º 017/2023-CEE/RO.

Por meio da Portaria n.º 031/23-CEE/RO, de 02 de maio de 2023, o Presidente do Conselho Estadual de Educação designou Comissão Verificadora para realizar visita técnica à referida instituição, que foi realizada no período de 03 a 07 de julho de 2023, conforme o Termo de visita constante do Processo.



Heráclio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Durante a visita Técnica, foi apresentado à Comissão Verificadora o Ofício n.º 083/2023, datado de 6 de julho de 2023, em que a Mantenedora solicita a retirada do processo em tela dos seguintes Cursos: Técnico em Agropecuária; Técnico em Eletrotécnica; Técnico em Nutrição e Dietética; Técnico em Radiologia; Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Segurança do Trabalho.

Portanto, neste processo, serão analisados os Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração e Técnico em Análises Clínicas.

Quanto à situação de Regularidade da instituição de ensino pleiteante junto aos assentamentos do CEE/RO, consta que a mesma possui os seguintes atos autorizativos:

- Parecer CEPS/CEE/RO n.º 014/21 e Resolução CEPS/CEE/RO n.º 149/21, de 03 de novembro de 2021, publicada no DOE n.º 23 em 04/02/2022, que concede, por três anos, à Fundação Lince Kempim - FELK, em Seringueiras, Recredenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, por três anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Agropecuária e, por três anos, Autorização para a oferta dos Cursos Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Nutrição e Dietética, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico em Administração, Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Terapia Intensiva Adulto e o Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica.

A documentação recebida constante no Processo n.º 017/23-CEE/RO está de acordo com o Anexo III - Reorganização, referente ao inciso I, do artigo 31, da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO¹ e o Anexo IV - Do Credenciamento da Instituição de Ensino e Autorização de Funcionamento de Programas e Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio para Sede e Polos de EaD.

¹ RESOLUÇÃO 1.237/19-CEE/RO. Estabelece normas para a regularização de instituições de ensino que pretendem ofertar etapas e modalidades da Educação Básica, por meio da Educação a Distância, no Sistema Estadual de Ensino de Rondônia.



Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

ANÁLISE

Com base na documentação acostada aos autos, balizado no Relatório Técnico da Comissão Verificadora e na legislação de ensino vigente, passamos a analisar os seguintes aspectos:

Físico

A Escola FELK está instalada em prédio alugado, adaptado para fins escolares, com uma área total construída de 950,72m, com dez dependências condizentes aos cursos oferecidos.

Os ambientes e laboratórios dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração possuem a estrutura mínima prevista no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos/MEC.

O Laudo Técnico de Vistoria e Avaliação emitido por arquiteta e urbanista inscrita no CAU sob n.º 136824-9 conclui com a seguinte declaração:

Declaro sob as penas da lei, que o imóvel descrito acima está em conformidade com o LAUDO e fotos anexadas e que também atende as condições abaixo:

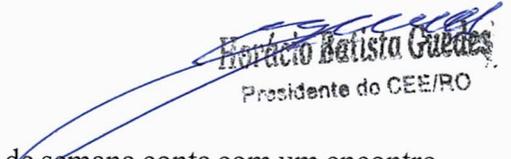
1. Não está localizado em área de risco;
2. Não está em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de preservação permanente (APP);
3. Apresenta condições essenciais de segurança, habitabilidade e higiene;
4. Está localizado em loteamento regular ou regularizado e liberado para construção;
5. A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente;

Cabe ressaltar que a vistoria realizada para a elaboração deste laudo, é apenas para constar as condições da estrutura que podem ser visualmente inspecionadas, não sendo possível visualizar os itens executados que se encontram enterrados ou cobertos.

Emitido em Seringueiras em 06 de setembro de 2021.

Administrativo

A instituição de ensino, de acordo com o Detalhamento da Proposição/2022 funciona nos três turnos, sendo: matutino, das 8h às 11h, vespertino, das 14h às 17h e noturno das 19h



Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

às 23h30, além dos sábados e domingos, sendo que nos finais de semana conta com um encontro presencial mensal.

Durante a visita técnica a Comissão Verificadora:

- Verificou os livros de registros para uso dos Cursos Técnicos de Educação à Distância sendo: os de escrituração; diplomas; Atas e de Termos de visitas;

- Constatou que em relação às dependências físicas, estas, apresentavam um bom estado de conservação e com quantidade suficiente em relação ao número de alunos, bem como as instalações hidráulicas, elétricas, aeração e a iluminação;

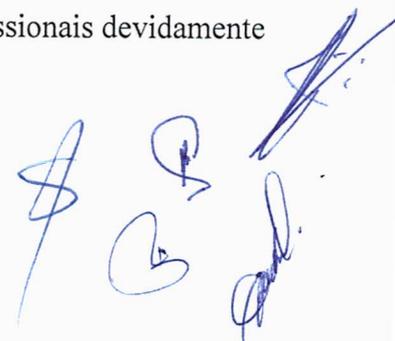
- Visitou, acompanhada da Coordenadora de Estágio, as dependências do Hospital Municipal Fiorindo Vicenci de Seringueiras e suas dependências;

- Verificou a plataforma eletrônica da gestão escolar denominada CBK - Software Serviços de Tecnologia Ltda., bem como o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA, que foi apresentada pelo Coordenador do Laboratório de Informática, que dirimiu as dúvidas e questionamentos apresentados pela Comissão, além de apresentar os *links* de pesquisas e da biblioteca virtual (domínio público e acervo próprio em PDF na plataforma), permitindo aos estudantes o acesso individualizado por meio de chave de segurança, e os diários de classe apresentam espaço para os registros de frequência e de conteúdo das aulas a serem ministradas;

- Verificou que para o atendimento dos alunos e professores nos Cursos Técnicos, a Escola dispõe de Biblioteca Virtual inserida na plataforma CERBRUM/Ambiente Virtual de Aprendizagem-AVA, desta forma, priorizando o acervo bibliográfico virtual, que funciona como a transposição da biblioteca analógica para o contexto online, cujo acervo de conteúdos digitais, podem assumir formato de texto, imagem, áudio, vídeo e/ou outras mídias. Além da Biblioteca virtual, a Escola disponibiliza uma Biblioteca com acervo físico;

- Verificou os Planos de Ação da Equipe Técnica e Gestora que estão elaborados de acordo com a legislação específica vigente.

O quadro do corpo técnico-administrativo é composto de 14 profissionais devidamente habilitados.





Hércio Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

Pedagógico

O Projeto Político Pedagógico - PPP está elaborado adequadamente, respeitando o disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais de Cursos Técnicos de Nível Médio, Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT e demais legislação específica em vigência.

O Regimento Escolar atende o disposto nas Resoluções n.º 435/08-CEE/RO² e n.º 1.333/23³ e está em consonância com o Projeto Político Pedagógico, bem como os Projetos Pedagógicos dos Cursos Técnicos.

Os Calendários Escolares 2023/2024 dos Cursos Técnicos pleiteados estão elaborados adequadamente.

O quadro demonstrativo do Corpo Docente Conteudistas e Tutores é composto por 11 profissionais devidamente habilitados para docência.

A estrutura curricular dos Planos de Cursos dos Cursos Técnicos, na modalidade EaD, ora analisados, contemplam os seguintes critérios: Identificação do Curso; Justificativa; Objetivos (geral e específicos); Requisitos e Formas de Acesso; Perfil Profissional de Conclusão; Organização Curricular; Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores; Critérios e Procedimentos de Avaliação da Aprendizagem; Infraestrutura Física e Tecnológica; Perfil de Qualificação dos Professores, Instrutores e Técnico-Administrativos; Certificados e Diplomas a serem emitidos e Estágio Profissional Supervisionado, elaborados atendendo a legislação.

O Estágio Supervisionado, quando previsto, atende a legislação específica em vigência, sendo obrigatório a frequência de 100% (cem por cento) da carga horária para a conclusão do Curso.

DA ORGANIZAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS

Curso Técnico em Enfermagem:

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;

² Resolução n.º 435/08-CEE/RO. Estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

³ Resolução n.º 1.333/23-CEE/RO. Altera o parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução n.º 435/08-CEE/RO, de 20 de outubro de 2008, que estabelece normas para elaboração e aprovação dos Regimentos Escolares das Instituições do Sistema Estadual de Ensino e dá outras providências.

04/12/23


Horácio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Habilitação Profissional: Técnico de Nível Médio em Enfermagem;

Carga horária Teórica/Prática: 1.200h;

Carga horária do Estágio Supervisionado: 400h;

Total da carga horária do Curso: 1.600h;

Duração do Curso: 02 anos;

Forma de oferta: concomitante ou subsequente.

Organização curricular: está estruturado com 24 componentes curriculares, divididos em 4 módulos;

Modalidade: EaD com 50% (cinquenta por cento) da carga horária em aulas presenciais e 50% (cinquenta por cento) em aulas a distância.

Curso Técnico em Análises Clínicas:

Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde;

Habilitação Profissional: Técnico de Nível Médio em Análises Clínicas;

Carga horária Teórica/Prática: 1.200h;

Total da carga horária do Curso: 1.200h;

Duração do Curso: 02 anos;

Forma de oferta: concomitante ou subsequente;

Organização curricular: está estruturado com 23 componentes curriculares, divididos em 03 módulos;

Modalidade: EaD com 50% (cinquenta por cento) da carga horária em aulas presenciais e 50% (cinquenta por cento) em aulas a distância.

Curso Técnico em Administração:

Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios;

Habilitação Profissional: Técnico de Nível Médio em Administração;

Carga horária Teórica/Prática: 800h;

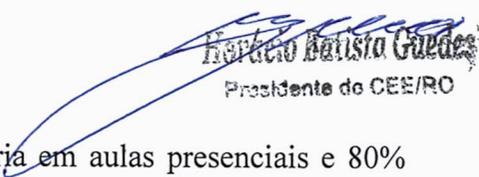
Total da carga horária do Curso: 800h;

Duração do Curso: 1 ano;

Forma de oferta: concomitante ou subsequente;

Organização curricular: está estruturado com 15 disciplinas divididas em 3 módulos;

04/12/23


Flavio Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

Modalidade: EaD com 20% (vinte por cento) da carga horária em aulas presenciais e 80% (oitenta por cento) em aulas a distância.

As Matrizes Curriculares apresentadas para os cursos de Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas estão em desacordo com o que prescreve a legislação específica da Modalidade Educação à Distância - EaD, considerando que não atende o § 6º do artigo 26 da Resolução CNE/CP n.º 1/21⁴, *in verbis*:

§ 6º Os cursos oferecidos na modalidade de Educação a Distância (EaD), com exceção dos cursos na área da Saúde, que devem cumprir carga horária presencial de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento), devem observar as indicações de carga horária presencial indicadas no CNCT ou em outro instrumento que venha a substituí-lo.

E, do artigo 14 da Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, *in verbis*:

Art. 14 Nos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio ofertados por meio da Educação a Distância - EaD, no âmbito do eixo tecnológico da saúde, serão exigidos, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de carga horária presencial, sendo que, no caso dos demais eixos tecnológicos, serão exigidos um mínimo de 20% (vinte por cento) de carga horária presencial.

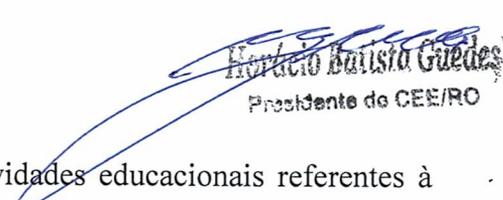
Na Matriz curricular apresentada pela Escola FELK, observa-se que a carga horária dos módulos e dos indicadores, em sua maioria há incongruência em seus cálculos, principalmente no que se refere a carga horária de 20h correspondente ao componente curricular “Relatório Complementar”, que não consta em nenhum módulo e nem nos ementários apresentados.

Portanto, há a necessidade de ajustar corretamente as matrizes curriculares dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Análises Clínicas, contemplando a oferta de 50% (cinquenta por cento) da carga horária em atividades presenciais e 50% (cinquenta por cento) na forma de EaD, atendendo também o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos que determina para estes Cursos uma Carga Horária mínima de 1.200h, além do Estágio Supervisionado, quando previsto.

CONCLUSÃO

Após análise na documentação apresentada, conclui-se que a instituição de ensino apresenta satisfatoriamente as condições necessárias de atendimento quanto aos aspectos físico,

⁴ Resolução CNE/CP N. 1/21. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica.



Marcelo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

administrativo e pedagógico para o desenvolvimento das atividades educacionais referentes à oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração.

Contudo, deve ajustar os Projetos Políticos Pedagógicos e os Planos dos Cursos Técnico em Enfermagem e Técnico em Análises Clínicas, na modalidade EaD, em conformidade com a Resolução CNE/CP n.º 1/21 e com a Resolução n.º 1.237/19-CEE/RO, detalhadas no corpo deste parecer.

VOTO DO RELATOR

Mediante o que foi relatado, somos de parecer que a Câmara de Educação Profissional e Superior, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia:

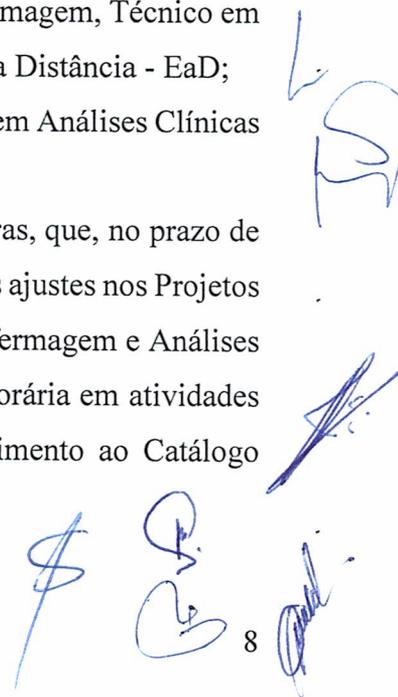
1. Conceda, por três anos, à FELK - Fundação Lince Ltda. - ME, em Seringueiras, Credenciamento para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade EaD;

2. Conceda, por três anos, à FELK - Fundação Lince Ltda. - ME, em Seringueiras, Autorização para expansão da oferta por meio de polos de Educação a Distância na jurisdição do Estado de Rondônia e em outras unidades da federação signatários do Termo de Colaboração n.º 01/2016;

3. Conceda, por três anos, à FELK - Fundação Lince Ltda. - ME, em Seringueiras, Autorização de Funcionamento para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade Educação a Distância - EaD;

4. Aprove os Planos dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas e Técnico em Administração, na modalidade Educação a Distância - EaD;

5. Determine à FELK - Fundação Lince Ltda. - ME, em Seringueiras, que, no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento deste ato, encaminhe a este Conselho os ajustes nos Projetos Políticos Pedagógicos e nos Planos de Curso dos Cursos Técnicos em Enfermagem e Análises Clínicas, contemplando a oferta de 50% (cinquenta por cento) da carga horária em atividades presenciais e 50% (cinquenta por cento) na forma de EaD, em cumprimento ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos - CNCT.



8



Conselheiro Valter Ricolato
Relator



Herculano Batista Guedes
Presidente de CEE/RO

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Superior aprova o Parecer do Relator

Sala das Sessões, Porto Velho, 20 de novembro de 2023.



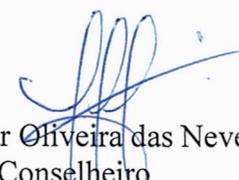
Conselheira Regina Célia Nareci Baijo
Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior



Adilson Siqueira de Andrade
Conselheiro



Gláucia Mendes da Silva
Conselheira



Luizmar Oliveira das Neves
Conselheiro



Mário Jorge Souza de Oliveira
Conselheiro



Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Conselheira



Paulo César Pires Andrade
Conselheiro